

## ANEXO I

### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

#### TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, {NOME CANDIDATO}, {NACIONALIDADE}, residente e domiciliado(a) {LOGRADOURO CANDIDATO} na cidade de {CIDADE CANDIDATO}, Estado {UF CANDIDATO}, CEP {CEP CANDIDATO}, portador (a) do CPF nº {CPF FORMATADO}, detentor do correio eletrônico {EMAIL CANDIDATO}, doravante denominado INTERCAMBISTA DE PESQUISA, declara conhecer e aceitar o auxílio financeiro do IFMA, as suas normas, regulamentos e critérios editalícios, para realizar as atividades de pesquisa relacionadas ao projeto LA PASSION em {PAÍS DESTINO}, subordinando-se às normas aplicáveis à concessão e, assumindo, em caráter irrevogável e irretratável, os compromissos e obrigações apresentados no instrumento de seleção do Programa e os enumerados a seguir:

- I. Instituir procurador devidamente reconhecido em cartório para tratar de assuntos e eventuais pendências relativas a Auxílio financeiro de pesquisa e tomar decisões em meu nome, em caso de incapacidade seja por motivo fortuito ou por força maior;
- II. Estar quite com as obrigações militares, em caso de Intercambista de pesquisa do sexo masculino, bem como estar quite com as obrigações eleitorais;
- III. Apresentar comportamento probo e respeitoso para com a cultura do país onde serão realizadas as pesquisas, assim como com suas leis, assumindo a responsabilidade pela prática de quaisquer atos ilícitos, de natureza cível ou criminal, que afrontem a legislação estrangeira, ficando a República Federativa do Brasil e os órgãos da sua Administração Direta ou Indireta isentos de qualquer responsabilidade decorrente de danos causados pelo(a) Intercambista de pesquisa;
- IV. Ser responsável pela aquisição e porte de medicamento de uso contínuo e controlado, bem como pelas providências necessárias para entrada no país de destino;
- V. Fornecer as informações e os documentos que forem solicitados pela PRPGI, durante e após o período de concessão do auxílio;
- VI. Preencher os relatórios e questionários solicitados pela PRPGI durante e após o período de intercâmbio;
- VII. Atender às convocações para participação em atividades relacionadas com as áreas de atuação da PRPGI;

- VIII. Autorizar o fornecimento do endereço eletrônico registrado no cadastro mantido junto à PRPGI a pesquisadores, quando requeridos para fins de realização de pesquisa acadêmica ou científica, ciente de que a participação nas pesquisas é facultativa e que a autorização para utilização das informações fornecidas é de responsabilidade exclusiva do intercambista;
- IX. Comunicar à PRPGI DURANTE A VIGÊNCIA DO INTERCÂMBIO E APÓS O RETORNO AO BRASIL eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, estando ciente de que o meio de comunicação entre a PRPGI e o(a) Intercambista acontecerá prioritariamente pelos sistemas eletrônicos adotados pela PRPGI e eventualmente por e-mail. A ausência de manifestação ou resposta será considerada descumprimento das obrigações do discente e acarretará as penalidades pertinentes conforme o caso, até mesmo a suspensão ou cancelamento do auxílio;
- X. Aceitar o montante pago pelo Programa a título de auxílio para aquisição de seguro saúde, cujo comprovante deverá ser encaminhado à PRPGI no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da chegada ao país de destino, sob pena de suspensão do pagamento da segunda parcela do auxílio, ciente de que a concessão do Auxílio Seguro Saúde, já incluído na primeira parcela do auxílio financeiro, isenta a PRPGI da responsabilidade por eventual despesa médica, hospitalar, odontológica e funerária, inclusive repatriação, abrangidas ou não pela cobertura do plano contratado;
- XI. Estar ciente de que a PRPGI também não se responsabiliza pelas despesas decorrentes de lesão auto infligida, tal como suicídio ou tentativa de suicídio e quaisquer consequências do mesmo, usualmente não cobertas pelo seguro de saúde contratado, independentemente da razão desencadeadora do fato, ainda que decorrente de distúrbios mentais manifestados durante o período do intercâmbio;
- XII. Estar ciente de que, a família do(a) intercambista será responsável pela repatriação funerária, quando for o caso, e pelos demais procedimentos necessários no exterior ou no Brasil;
- XIII. Estar ciente de que a PRPGI, em nenhuma hipótese, concederá valores ou benefícios superiores aos previstos em normativos que regulamentam os valores dos benefícios e no Regulamento ou instrumento de seleção do Programa;
- XIV. Dedicar-se integralmente ao desenvolvimento das atividades no exterior, propostas na candidatura, aprovadas e aceitas pela PRPGI, consultando-a previamente sobre quaisquer alterações que almejar ou que possam ocorrer por motivos alheios à sua vontade;
- XV. Não interromper nem desistir do Programa LA PASSION sem que sejam fornecidas e acolhidas pela PRPGI as justificativas apresentadas, devidamente comprovadas, salvo por força maior alheios a sua vontade;
- XVI. Ao publicar ou divulgar, sob qualquer forma, descoberta, invenção, inovação tecnológica, patente ou outra produção passível de privilégio decorrente da proteção de direitos de propriedade intelectual, obtida durante os estudos realizados,

- comunicar à PRPGI e prestar informações sobre as vantagens auferidas e os registros assecuratórios dos aludidos direitos em seu nome;
- XVII. Fazer referência ao apoio recebido pela PRPGI/IFMA em todas as publicações que resultarem dos estudos realizados no período do intercâmbio, além incluir uma nova de agradecimento ao programa LA PASSION (Erasmus+);
- XVIII. Estar ciente de que deverá restituir à PRPGI/IFMA qualquer importância recebida indevidamente ou não utilizada para seus fins específicos, inclusive pagamentos antecipados, em cujo período de referência o(a) Intercambista de pesquisa não estiver presente no local de estudo no exterior, mesmo que por motivo de força maior ou caso fortuito;
- XIX. Estar ciente de que, observado o disposto no instrumento de seleção, após apuração por meio de processo administrativo que garanta a ampla defesa e o contraditório, o(a) Intercambista de pesquisa deverá restituir integralmente à PRPGI/IFMA o montante referente aos recursos financeiros concedidos em seu auxílio, inclusive taxas pagas a parceiros, quando o caso, e/ou instituições no exterior, nos casos de descumprimento das obrigações assumidas no presente Termo, no instrumento de seleção, em especial: I. nas hipóteses de cancelamento da concessão; II. se houver desistência do Auxílio, após sua aceitação formal; III. se o(a) intercambista não regressar ao Brasil no prazo fixado pelo edital; IV. se o(a) intercambista desrespeitar as regras de interstício; V. interrupção não autorizada dos estudos; VI. se a prestação de contas não for realizada ou se for feita de forma inadequada ou incompleta; VII. Casos omissos no edital lançado pela PRPGI, mas que ensejem apuração.
- XX. O não ressarcimento do débito ensejará a respectiva inscrição em dívida ativa, cobrança judicial nos termos da lei, bem como o encaminhamento do processo à Auditoria Interna do IFMA para deliberação sobre a instauração de Tomada de Contas Especial (TCE). Ao firmar o presente TERMO, o(a) Intercambista de pesquisa declara concordar com as normas editalícias em tela, e estar ciente de que a referida condição de Intercambista não lhe atribui a qualidade de representante da Administração Pública Brasileira e que estará submetido à legislação estrangeira durante a permanência no exterior, podendo ser responsabilizado penal, civil e administrativamente por atos praticados durante a permanência no exterior, sem que disso decorra, automaticamente, qualquer responsabilidade para o Estado brasileiro. Declara, ainda, gozar de plena saúde física e mental para realizar, no exterior, as atividades propostas, e estar ciente de que a inobservância das obrigações descritas no presente TERMO poderá acarretar a suspensão ou o cancelamento dos auxílios concedidos e a obrigação de restituir à PRPGI/IFMA toda a importância recebida, mediante providências administrativas e/ou legais cabíveis, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da Lei, ficando ainda impossibilitado de receber novas concessões de benefícios até que a situação que deu causa esteja regularizada.



Os termos e informações prestados pelo intercambista são firmados considerando os Artigos 297 e 299 do Código Penal brasileiro.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

De acordo, \_\_\_\_\_, (Cidade-UF) , (Data)

\_\_\_\_\_  
{NOME CANDIDATO}

Responsável por providências e decisões em caso de incapacitação do intercambista:

Eu, \_\_\_\_\_,

(nome completo)

CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Correio eletrônico: \_\_\_\_\_

Declaro que me responsabilizarei por tomar providências e decisões que se fizerem necessárias no caso de o intercambista falecer ou tornar-se incapaz durante o período de permanência no exterior.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**ANEXO II**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

**FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR DO ESTUDANTE**

<b>ITENS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO</b>			
<b>Títulos decorrentes da atividades complementares</b>	<b>Pontos</b>	<b>Quant.</b>	<b>Total</b>
1.1 Participação em projetos de Pesquisa	4		
1.2 Participação em projetos de Extensão	2		
1.3 Apresentação de TCC em curso técnico	1		
1.4 Cursos de capacitação ou aperfeiçoamento (com mais de 30 horas de duração)	1		
1.5 Cursos de capacitação ou aperfeiçoamento (com mais de 120 horas de duração)	2		
1.6 Diploma de conclusão de curso de inglês	4		
1.7 Diploma de conclusão de curso de espanhol	2		
<b>Títulos decorrentes da atividade científica e tecnológicas</b>	<b>Pontos</b>	<b>Quant.</b>	<b>Total</b>
2.1 Publicação de livro com ISBN	15		
2.2 Publicação de capítulo de livro com ISBN	6		
2.3 Publicação em revistas e periódicos (Qualis A1 e A2)	12		
2.4 Publicação em revistas e periódicos (Qualis B1 e B2)	7		
2.5 Publicação em revistas e periódicos (Qualis entre B3 e B5)	5		
2.6 Publicação em revistas e periódicos (Qualis C)	3		
2.7 Participação como conferencista ou palestrante	2		
2.8 Trabalho completo publicado em anais internacionais	8		
2.9 Trabalho completo publicado em anais nacionais	4		
2.10 Trabalho publicado em anais de eventos de iniciação científica	2		
2.11 Produção de trabalhos técnicos	6		
2.12 Membro de corpo editorial de periódicos	6		
2.13 Revisor de periódicos	4		
2.14 Premiações	4		
<b>Títulos decorrentes de atividades acadêmicas</b>	<b>Pontos</b>	<b>Quant.</b>	<b>Total</b>
3.1 Doutor(a)	10		
3.2 Mestre	6		
3.3 Especialista ou em processo de capacitação para mestre	4		
3.4 Graduação	2		

### ANEXO III

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

### CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
19/02 a 02/03 de 2018	Período de Inscrição
07/03/2018	Divulgação dos candidatos classificados para a prova de inglês
08 a 09/03/2018	Recurso
13/03/2018	Avaliação de inglês com candidatos classificados
16/03/2018	Resultado final dos candidatos aprovados
02/04/2018	Viagem para Santiago (Chile)
08/06/2018	Viagem de retorno ao Brasil
É de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todas as chamadas no site <a href="http://www.ifma.edu.br">www.ifma.edu.br</a>	